

## **PROJETO DE LEI Nº           , DE 2020**

(Da Sra. JOICE HASSELMANN)

Trata da suspensão do uso de cartões corporativos por quatro meses devido à vigência da calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei trata de medidas de disponibilização de recursos à saúde durante vigência da calamidade pública relacionada à pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a suspensão do uso de cartões corporativos por quatro meses.

Art. 2º. Fica autorizada a iniciativa de realocar para programas para programas e ações do Ministério da Saúde relacionados ao combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) a serem usados durante a vigência do estado de calamidade pública, a estimativa de quatro meses de gastos com cartão corporativos da União.

§1º As ações relacionadas à operacionalização da realocação de recursos orçamentários ficam a cargo do Ministério da Economia.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Os gastos corporativos são realizados para despesas que no momento são menos importantes, principalmente, com empresas aéreas. Em 2019 o total dos gastos corporativos de acordo com o Portal da Transparência foi de R\$ 237 milhões.

**CINCO ESTABELECIMENTOS QUE MAIS RECEBERAM  
PAGAMENTOS POR MEIO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO  
FEDERAL (COMPRAS CENTRALIZADOAS) – 2019 \***

<b>CPF/CNPJ</b>	<b>NOME/ RAZÃO SOCIAL</b>	<b>VALOR TOTAL RECEBIDO</b>	<b>VALOR MÉDIO POR OPERAÇÃO</b>
07.575.651/0001-59	GOL LINHAS AEREAS S.A.	R\$ 37.750.215,13	R\$ 913,56
02.012.862/0001-60	TAM LINHAS AEREAS S/A.	R\$ 34.762.018,74	R\$ 864,77
09.296.295/0001-60	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	R\$ 22.729.180,26	R\$ 783,22
02.575.829/0001-48	OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A	R\$ 674.369,21	R\$ 731,42
10.483.635/0001-40	MAP TRANSPORTES AEREOS LTDA	R\$ 338.342,50	R\$ 673,99

**\*Portal da Transparência**

O combate mundial à pandemia do Coronavírus (COVID -19) exige medidas de emergência para disponibilizar recursos para programas e ações de saúde

Quanto ao impacto orçamentário e financeiro, há que se destacar que, tendo em vista o estado de calamidade aprovado pelo Congresso Nacional, não se fazem necessárias medidas de compensação para as propostas temporárias que ora se apresentam. De todo modo, cumpre destacar que no caso em questão não há criação de nova despesa, mas mera sugestão de realocação de recursos consideradas as prioridades nacionais.

Deste modo, conto com o apoio dos nobres pares, de forma a demonstrar que o Congresso Nacional contribuirá com o enfretamento desta crise pelos brasileiros, atuando responsavelmente junto ao país.

Sala das Sessões, em            de            de 2020.

  
 Deputada JOICE HASSELMANN